



CONTRATO Nº 004/2022-AGE

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE USO COMUM, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO-AGE E A EMPRESA BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI.

O Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, através da AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE, com sede na Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2020, publicado no D.O.E. Nº 34.267 em 30 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF Nº 121.178.702- 87, portador da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, com sede no endereço: Beco da Piedade Nº 32 (Piedade e Praça Magalhães), Bairro: Reduto, Cidade: Belém/PA, CEP: 66053-220, Fone: (91) 3212-1231/3212-3957, e-mail: vendas@italydesign.com.br, inscrita no CNPJ: 01.580.769/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jorge Luiz Antônio Velozo, CPF: 082.323.852-00, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2022/327036 e em observância às disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual Nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual Nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Nº 019/2022, que resultou a Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de aquisição de Alimentos de Uso Comuns, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 0019/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ATA ALIMENTOS DE USO COMUM						
ITEM	CÓDIGO SIMAS	MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	192431-1	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.	PCT	150	10,99	1.648,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI			TOTAL (R\$)		1.648,50	

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.648,50 (um mil, seiscentos e quarenta oito reais e cinquenta centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 339030

Plano Interno: 4200008409C

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1 As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas conforme disposto na alínea 'd' do artigo 65 da Lei Nº 8666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9- CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual Nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual Nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual,



para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 18 de Abril de 2022.

JOSE RUBENS BARREIROS
DE LEAO:12117870287

Assinado de forma digital por JOSE
RUBENS BARREIROS DE
LEAO:12117870287
Dados: 2022.04.18 11:09:12 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
AUDITOR-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por BOM
BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199
Dados: 2022.04.12 16:57:16 -03'00'

JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOZO
BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: FERNANDY CEREVALDO DE OLIVEIRA
CPF N°: 291.582.134-91

2. _____

Nome: ANNA VIZOLINJA COSTA SOUZA SOBRAL
CPF N°: 017.187.372-62